



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Reitoria  
Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

EDITAL 101/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS

19 de junho de 2020

### **SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE APOIO À INSTITUCIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA NO IFSULDEMINAS - PROEAD**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado e emergencial de provimento de vagas e cadastro de reserva para bolsistas, a fim de atuar no âmbito do Programa de Apoio à Institucionalização da Educação à Distância no IFSULDEMINAS, regulamentado internamente pela Resolução CONSUP nº 40 de 18 de junho de 2019, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Programa Institucional de Bolsas, regulamentado pela resolução CONSUP nº 109 de 18 de dezembro de 2018, em consonância com a lei nº 11.273 e a Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016 e nº 15, de 23/01/2017, conforme segue:

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo será regido por esse Edital.

1.2 A realização do Processo Seletivo (planejamento, divulgação e execução) ficará a cargo da Diretoria de Educação à Distância, ficando os servidores lotados neste setor nomeados como constituintes da Comissão do Processo Seletivo.

1.3 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.4 A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa, estando sua contratação e pagamento condicionados à continuidade ou efetivação da oferta dos cursos e à disponibilidade orçamentária, de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida não gera vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS.

1.5 É vedada aos servidores do quadro permanente (efetivos ou em estágio probatório) do IFSULDEMINAS a participação como candidatos neste edital.

1.6 As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no cronograma Anexo I.

1.7 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do Programa.

1.8 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail [diretoria.ead@ifsuldeminas.edu.br](mailto:diretoria.ead@ifsuldeminas.edu.br)

#### **2. DA VAGA, DOS REQUISITOS E DAS INFORMAÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 As vagas, o detalhamento de remuneração, carga horária semanal, forma de cumprimento da carga horária, requisitos mínimos para concorrência, Unidade de Atuação, Endereço da Unidade de Atuação e demais dados estão dispostos no Anexo II desde edital.

#### **3. DO PROCESSO SELETIVO**

3.1 O Processo Seletivo se dará em fase única, de natureza eliminatória e classificatória, que constará da análise dos documentos enviados pelos candidatos, conforme as instruções dispostas no item 4 deste edital, compondo uma Prova de Títulos (T) e de Experiência Profissional (E), no valor de 80 pontos, sendo que toda a pontuação do

candidato na referida prova será aferida pela Comissão do Processo Seletivo a partir da pontuação declarada pelo próprio candidato no formulário de inscrição.

3.1.2 O candidato deverá efetuar o preenchimento da sua Pontuação Declarada de acordo com os quadros de pontuação de cada vaga disponíveis no Anexo IV deste edital.

3.1.3 Em nenhuma hipótese será revista para além da pontuação declarada na ficha de inscrição a pontuação efetiva do candidato, mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação.

3.1.4 O candidato que não comprovar na documentação enviada a pontuação declarada na ficha de inscrição terá sua pontuação revista, para menos, até um total de 5 (cinco) pontos em cada quesito, sendo que, em caso de divergência maior do que 5 (cinco) pontos entre a pontuação declarada e a pontuação aferida em qualquer um dos quesitos o candidato será eliminado do processo seletivo.

3.2 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental.

3.3 Na Prova de Experiência Profissional, no cômputo final da avaliação do tempo de experiência, somente serão considerados meses completos, não sendo admitidas frações.

3.3.1 Caso os comprovantes enviados estejam discriminados em dias de trabalho, deve ser considerado como 1 (um) mês o período de 24 dias de trabalho;

3.3.2 Caso os comprovantes enviados estejam discriminados em horas de trabalho, deverá ser considerado como 1 (um) dia o período de 5 horas de trabalho, sendo que, neste caso, será considerado 1 (um) mês o período de 120 (cento e vinte) horas de trabalho.

3.3.3 Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes naturezas.

3.3.4 Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor.

3.3.5 Tempo de estágio não remunerado e monitoria não será considerado para o cômputo de experiência profissional.

3.4 Caso haja dúvidas quanto a veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência profissional, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.

3.5 Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

3.6 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Ser maior de 60 anos
- b) Maior tempo de experiência profissional (comprovado);
- c) Maior titulação;
- d) Maior idade.

#### 4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para submeter-se ao Processo Seletivo, os candidatos deverão atender e comprovar atendimento aos requisitos mínimos do presente Edital, constantes no Anexo II.

4.2 As inscrições são gratuitas e deverão ser encaminhadas no prazo estipulado no Anexo I, exclusivamente por e-mail, remetido ao endereço eletrônico [diretoria.ead@ifsuldeminas.edu.br](mailto:diretoria.ead@ifsuldeminas.edu.br), com o assunto: Inscrição Edital PROEAD 2020, contendo como ANEXO um arquivo único, no formato PDF, em folhas numeradas, que conste as seguintes cópias de documentos, na ordem abaixo, que serão analisadas como constitutivas do cadastro do candidato e como parte da prova de títulos e de experiência profissional, de que trata o item 3 do presente edital:

## I. DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL OBRIGATÓRIA (Pré-requisitos):

- a) Formulário de Inscrição (Anexo III) devidamente preenchido – inclusive, com a pontuação declarada – e assinado.
- b) Cédula de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
- e) Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino;
- f) Comprovantes dos Requisitos Mínimos para participação no Edital;

II. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A PROVA DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – Esses documentos não constituem pré-requisitos para participação no Processo Seletivo. Entretanto, serão analisados na prova de títulos e devem vir numerados na sequência da documentação cadastral obrigatória e na seguinte ordem:

- a) Comprovante(s) da Prova de Títulos 1 (T1) – Ver quadro de pontuação da vaga pretendida;
- b) Comprovante(s) da Prova de Títulos 2 (T2) – Ver quadro de pontuação da vaga pretendida;
- c) Comprovante(s) da Prova de Títulos 3 (T3) – Ver quadro de pontuação da vaga pretendida;
- d) Comprovante(s) da Prova de Experiência Profissional 1 (E1) – Ver quadro de pontuação da vaga pretendida;
- e) Comprovante(s) da Prova de Experiência Profissional 2 (E2) – Ver quadro de pontuação da vaga pretendida;
- f) Comprovante(s) da Prova de Experiência Profissional 3 (E3) – Ver quadro de pontuação da vaga pretendida;

4.2.1 Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

4.2.2 Caso a forma de envio e de composição da documentação não obedeça estritamente às normas constantes nos itens acima, a inscrição do candidato será indeferida.

4.2.3 A falta de qualquer documento descrito, na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato.

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento da ficha de inscrição, em que o mesmo deverá declarar nos espaços indicados a pontuação declarada de acordo com seus títulos e experiência devidamente comprovados.

4.3.1 A formulário de inscrição deverá ser assinado pelo candidato, com assinatura idêntica à do documento de identidade enviado na documentação, sob pena de eliminação do processo seletivo

4.3.2 Não serão consideradas as inscrições em que o candidato não tenha preenchido a sua pontuação declarada.

4.4 Será desclassificado do processo seletivo o candidato que enviar a documentação fora dos padrões determinados ou em mais de um arquivo ou em arquivo em formato diverso de .PDF, sendo que a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por envios de arquivos corrompidos.

## 5 DOS RECURSOS

5.1 Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão de Concurso, no prazo de 24 horas a contar da publicação dos resultados preliminares, através de e-mail a ser enviado ao endereço eletrônico [diretoria.ead@ifsuldeminas.edu.br](mailto:diretoria.ead@ifsuldeminas.edu.br), com o título: Recurso Edital PROEAD 2020, devendo o candidato enviar como anexo em formato PDF, o formulário de recursos disponível no anexo V deste edital, devidamente preenchido.

5.1.1 Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões acima será desconsiderado pela Comissão do Processo Seletivo.

5.2 Admitir-se-á um único recurso por candidato;

5.3 Não será aceita, sob qualquer pretexto, para fundamentar o recurso, a anexação de documentos não apresentados no ato da inscrição para o certame;

5.4 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

## 6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente nominal.

6.2 A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária executada.

- 6.2.1 O valor final mensal poderá sofrer alterações para mais ou para menos, a depender da quantidade efetiva de dias úteis trabalhados no mês.
- 6.2.2 Em caso de redução do número de alunos por turma, a carga horária semanal poderá sofrer alterações e ser reduzida.
- 6.3 A permanência do bolsista no IFSULDEMINAS, estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela Equipe Pedagógica do Campus Ofertante e/ou Diretoria de EaD, ao longo de cada semestre.
- 6.4 Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito do Campus ou Unidade Remota de lotação do profissional, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, ou em períodos de recesso nas atividades das respectivas Unidades Remotas.
- 6.5 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da existência de vaga, sendo que a concretização deste ato fica condicionada a formação de turmas pelas demandantes, à disponibilidade orçamentária e ao interesse da administração pública.
- 6.6 Será realizada, para os classificados convocados, reunião e treinamento no campus do IFSULDEMINAS responsável pela oferta do curso no Polo escolhido pelo candidato, ocasião em que o profissional selecionado deverá apresentar a documentação original enviada para inscrição neste processo seletivo e proceder a assinatura do contrato.
- 6.6.1 O candidato convocado que não participar do curso de capacitação, por qualquer motivo, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.
- 6.7 As bolsas terão duração conforme as atividades executadas, ou seja, ao final do período de atividades de um exercício financeiro, o bolsista selecionado por este edital poderá ser novamente convocado para atividades no próximo exercício, ficando limitado em dois anos o período máximo que o bolsista selecionado por este edital, poderá ficar vinculado ao Programa sem a participação em nova seleção.
- 6.8 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 2 anos a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 6.9 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 6.10 A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 6.11 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados, bem como eventuais retificações do presente edital.
- 6.12 Todas as informações sobre atribuições a serem desempenhadas e regime de horas a ser cumprido, bem como informações detalhadas sobre o programa de oferta de cursos EaD de que trata este edital estão dispostas na Resolução CONSUP/IFSULDEMINAS nº 40 de 18 de junho 2019.
- 6.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Pouso Alegre, 19 de junho de 2020

Cleber Ávila Barbosa  
Reitor Substituto  
IFSULDEMINAS

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cleber Avila Barbosa, REITOR - REITOR SUB - RET**, em 19/06/2020 17:27:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/06/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 69718

Código de Autenticação: 46fe343e21



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

**ANEXO I****EDITAL Nº 101 de 19 de junho de 2020  
SELEÇÃO PARA BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE APOIO À INSTITUCIONALIZAÇÃO  
DA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA NO IFSULDEMINAS - PROEAD****CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

Publicação do Edital	19/06/2020
Inscrições	De 22/06/2020 a 02/07/2020 até às 23h59
Resultado preliminar	03/07/2020
Recursos	Até 24h após o resultado
Publicação do resultado consolidado	06/07/2020

**As datas constantes neste cronograma constituem mera previsão, sendo que a Comissão do Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, realizar alterações neste cronograma e informá-las através de publicações na página do edital, sendo que devem ser sempre mantidos os prazos de 24 horas para interposição de recursos.**

## ANEXO II

**EDITAL Nº 101 de 19 de junho de 2020**  
**SELEÇÃO PARA BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE APOIO À INSTITUCIONALIZAÇÃO**  
**DA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA NO IFSULDEMINAS - PROEAD**

**QUADROS DE VAGAS E ESPECIFICAÇÕES**

**Quadro 1 – Tutoria em Curso Técnico de Administração em Andrelândia – Campus Carmo de Minas**

Código de Vaga:	16302	Modalidade de Bolsa:	Apoio Técnico à Pesquisa	Função:	Tutoria
Unidade de Atuação (U.A.):	Polo de UAB de Andrelândia - Rua Dr. Walter Octacílio Silva, 1440 - Bairro Santos Dumont - Andrelândia, MG.				
Carga Horária:	Até 20 horas semanais	Forma de Cumprimento:	Integralmente Presencial na U.A.		
Valor da Bolsa:	R\$12,00 por hora				
Requisitos Mínimos para Concorrer:	Graduação em Administração ou Administração Pública ou Ciências Contábeis (com apresentação de certificado de conclusão na data de concorrência)				
Modo de Processo Seletivo:	Fase única eliminatória e classificatória composta de prova de títulos e experiência profissional.				
Quantidade da Vagas:	1	Cadastro de reserva:	2		

## ANEXO III

**EDITAL Nº 101 de 19 de junho de 2020**  
**SELEÇÃO PARA BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE APOIO À INSTITUCIONALIZAÇÃO**  
**DA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA NO IFSULDEMINAS - PROEAD**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>Nome Completo:</b>							
<b>Código da Vaga:</b>		<b>Função:</b>					
<b>Unidade de Atuação:</b>							
<b>Logradouro e nº:</b>							
<b>Bairro:</b>		<b>Município:</b>					
<b>CEP:</b>		<b>U.F.:</b>		<b>Complemento:</b>			
<b>Telefone 1:</b>				<b>Telefone 2:</b>			
<b>e-mail:</b>				<b>Nascimento:</b>			
<b>RG:</b>				<b>CPF:</b>			

Preencha as informações abaixo conforme documentação comprobatória enviada, respeitando sempre o limite máximo de pontos permitidos em cada quesito, de acordo com o quadro de pontuação da vaga pretendida constante no anexo IV deste edital:

*Declaro cumprir os requisitos mínimos para a vaga pretendida de acordo com os comprovantes anexados nas páginas \_\_\_\_\_ desta documentação enviada.*

Na coluna 2 o candidato deverá colocar o número de pontos que perfaz em cada um dos quesitos de avaliação. Na coluna 4 o candidato deverá anotar em quais páginas da documentação entregue estão os comprovantes da pontuação declarada naquele quesito.

1	2	3	4
<b>Pontuação Declarada na T1:</b>		<b>Páginas:</b>	
<b>Pontuação Declarada na T2:</b>		<b>Páginas:</b>	
<b>Pontuação Declarada na T3:</b>		<b>Páginas:</b>	
<b>Pontuação Declarada na E1:</b>		<b>Páginas:</b>	
<b>Pontuação Declarada na E2:</b>		<b>Páginas:</b>	
<b>Pontuação Declarada na E3:</b>		<b>Páginas:</b>	

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e preencho plenamente os requisitos descritos e aceito as condições estabelecidas no teor deste Edital 146/2019 e seus Anexos, dos quais não poderei alegar desconhecimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 (local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do candidato (Conforme documento de identificação)

## ANEXO IV

**EDITAL Nº 101 de 19 de junho de 2020**  
**SELEÇÃO PARA BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE APOIO À INSTITUCIONALIZAÇÃO**  
**DA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA NO IFSULDEMINAS - PROEAD**

**QUADROS DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA**  
**PROFISSIONAL**

**Quadro 1 – Pontuação da Prova Títulos e de Experiência Profissional**

	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>		<b>Pontuação máxima</b>
<b>T1</b>	Diploma de Licenciatura, sendo válido apenas 1 (um) diploma	10 pontos		10
<b>T2</b>	Diploma de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação à Distância ou Design Instrucional	10 pontos		10
<b>T3</b>	Diploma de Pós-Graduação na área de educação ou em área correlata ao curso de concorrência, sendo considerado apenas 1 (um) diploma, sempre o de maior nível acadêmico e não sendo considerado o diploma eventualmente apresentado no item T2.	Especialização	10 pontos	20
		Mestrado	15 pontos	
		Doutorado	20 pontos	
<b>E1</b>	Experiência profissional comprovada em Docência na Educação a Distância e/ou Tutoria na Educação a Distância e/ou Coordenação de Curso na Educação a Distância e/ou Coordenação de Tutoria.	0,50 ponto por mês (no máximo 40 meses)		20
<b>E2</b>	Experiência profissional comprovada em docência, exceto EaD	0,25 ponto por mês (no máximo 40 meses)		10
<b>E3</b>	Experiência profissional comprovada em trabalhos na EaD, <b>com exceção das funções mencionadas no item E1</b> , sendo aceitas para este item: Coordenação de Polo, Coordenação de AVA, Coordenação de Equipe Multidisciplinar, Apoio Administrativo ou Pedagógico etc.	0,25 ponto por mês (no máximo 40 meses)		10
		<b>Total</b>		<b>80 pontos</b>

## ANEXO V

**EDITAL Nº 101 de 19 de junho de 2020**  
**SELEÇÃO PARA BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE APOIO À INSTITUCIONALIZAÇÃO**  
**DA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA NO IFSULDEMINAS - PROEAD**

**FORMULÁRIO DE RECURSOS**

Código da Vaga:	Função:
Nome do Candidato:	
E-mail:	
R.G:	CPF:
Encaminho o presente recurso pelos motivos abaixo descritos:	

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**Assinatura do(a) Candidato(a)**